



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.537/08, de 03 de julho de 2008

Dispõe sobre a regulamentação do art. 241 da Constituição Federal, quanto ao convênio a ser celebrado pelo Município de Silvânia e o Estado de Goiás, quando o objeto seja o aumento da arrecadação estadual.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênio e ceder servidor à **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS**, a fim de possibilitar o cumprimento de convênio, acordos ou ajustes, cujo objetivo seja propiciar o aumento da arrecadação estadual.

Art. 2º - O Servidor Municipal que for colocado à disposição do Estado deverá cumprir as ordens e determinações das autoridades estaduais a que se submeter.

Art. 3º - O Município se responsabiliza pelo ressarcimento integral dos prejuízos que seu servidor possa ocasionar à Fazenda Estadual, quando estiver à disposição deste ente.

Parágrafo Único - O dano causado pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com a participação do Município em todas as suas fases.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os efeitos a **02 de janeiro de 2008**.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 3 dias do mês de julho de 2008.

João Correa Caixeta